



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 9.546, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza contratação temporária de servidor para o emprego público que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "d", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária do Sr. ALESSANDRO ANTONIO BERNARDO, portador do RG nº 25.514.596-9, para exercer o emprego público de Professor, na função do magistério de PEB II - História, com jornada semanal de 28 (vinte e oito) h/a, classificado na referência "IV-A", da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Parágrafo único.** A contratação terá validade para o período de 08 DE FEVEREIRO DE 2023 até o último dia letivo do corrente ano, para ministrar 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, junto à E.M. PROFº RICIERI MORATELLI, ou enquanto perdurar o afastamento da professora titular Sra. Tânia Maria Ziglio, nomeada para exercer o emprego público de Especialista em Educação, na função do magistério de Direção, em comissão, junto a EM Professor Ricieri Moratelli, conforme portaria 7.352/2017.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 6.294, de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizado a acumular o cargo de Professor de Educação Básica II, atualmente desempenhando a função de Professor Especialista do Currículo, junto a Diretoria Regional de Ensino de Jau, exercido na Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo,



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

conforme o disposto na alínea "a", do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de fevereiro de 2023.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo